



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems|GO



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 1495/2025 - CIB Goiânia, 11 de dezembro de 2025

Aprova a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás, recurso para aquisição de equipamentos e material permanente, junto ao Ministério da Saúde.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 –** A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2 –** O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 –** A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4 –** A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 5 –** A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 6 –** A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 7 –** A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 8 –** A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 9 –** A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 –** A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- 11 –** O Ofício nº 99/2025-SMS de Água Lindas de Goiás, datado 13 de novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, de 11 de dezembro de 2025, de forma online, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás, junto ao Ministério da Saúde, de recurso para aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal Bom Jesus, CNES 2442728, no valor de R\$ 351.365,00 (trezentos e cinquenta e um mil e trezentos e sessenta e cinco reais), conforme proposta nº 07460294000125026/2025.

Art. 2º Serão adquiridos: 03 (três) Termômetro Clínico; 01 (um) Otoscópio Simples; 01 (um) Otoscópio Simples; 04 (quatro) Balança Antropométrica Infantil; 05 (cinco) Impressora Laser (Comum); 01 (um) Termômetro Clínico; 02 (duas) Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); 01 (uma) Impressora Laser (Comum); 02 (duas) Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); 03 (três) Termômetro Clínico; 01 (um) Otoscópio Simples; 05 (cinco) Longarina; 01 (um) Cardioversor; 20 (vinte) Cilindro de Gases Medicinais; 10 (dez) Cilindro de Gases Medicinais; 01 (uma) Câmara para Conservação de Hemoderivados/Imuno/Termolábeis; 01 (uma) Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); 01 (uma) Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); 01 (uma) Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); 02 (duas) Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); 01 (uma) Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); 01 (um) No-Break (Para Servidor); 01 (um) Computador Servidor (Apenas Servidor Básico de Entrada); 02 (duas) Impressora Laser Multifuncional; 05 (cinco) Longarina; 01 (uma) Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); 01 (uma) Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); 01 (uma) Cadeira de Rodas para Obeso; 02 (duas) Cadeiras de Rodas para Adulto; 05 (cinco) Cilindro de Gases Medicinais; 01 (uma) Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); 02 (dois) Termômetro Clínico; 05 (cinco) Cilindro de Gases Medicinais; 05 (cinco) Cilindro de Gases Medicinais; 01 (um) Eletrocardiógrafo; 03 (três) Cadeira de Banho/ Higiênica; 05 (cinco) Cadeira de Rodas Pediátrica; 05 (cinco) Cilindro de Gases Medicinais.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

GOIANIA - GO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 12/12/2025, às 16:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 17/12/2025, às 09:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83661331** e o código CRC **5E665703**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -
CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202500010095568

SEI 83661331